



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.910.616/0001-96, com sede a Rua Dep. Matos Teles nº 501, Loja 01, CEP nº 49.048-070, Bairro Luzia, Aracaju/SE, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Franklin Barros Santana**, portador do R.G. nº 30097274 – SSP/SE e CPF nº 013.603.095-51, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **R\$ 414.460,00 (Quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o



Folha. 9816

Rubrica:

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 9817
Rubrica: 85

aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os



Folha. 9819

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 19 de Setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FRANKLIN BARROS Assinado de forma digital
SANTANA:01360309551 por FRANKLIN BARROS
SANTANA:01360309551

**BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
FRANKLIN BARROS SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515.89

2- Rosa Angelica Vieira de Ag

Nome:

CPF: 92530800510



Folha. 9820

Rubrica:

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023****TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023.

EMPRESA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 32.910.616/0001-96				FONE/FAX: (79) 3025-3662			
END.: Rua Dep. Matos Teles nº 501, Loja 01, CEP nº 49.048-070, Bairro Luzia, Aracaju/SE				E-MAIL: bsdistribuidora01@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Franklin Barros Santana							
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1500	FRC	ACEBROFILINAG 5MGML FR 120ML MEDICAMENTOS	PRATI	GENERICO	R\$ 6,29	R\$ 9.435,00
12	3600	UND	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	GENERICO	R\$ 0,47	R\$ 1.692,00
13	2600	FRC	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	GEOLAB	SIMILAR	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
28	10000	CP	ATORVASTATINA 20MG	GERMED	GENERICO	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
32	4500	FRC	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/SUSP INJETAVEL	TEUTO	SIMILAR	R\$ 7,60	R\$ 34.200,00
38	50000	UND	BROMAZEPAN 3MG COMP	TEUTO	GENERICO	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
61	3600	FRC	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	TEUTO	GENERICO	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
63	600	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJ. INJEÇÃO	BIOCHIMICO	SIMILAR	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
64	5000	CP	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	GENERICO	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
66	2000	UND	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
78	7500	FRC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	SIMILAR	R\$ 0,95	R\$ 7.125,00
101	500	UND	DESLORATADINA XPE 0,5MG/GL	GERMED	GENERICO	R\$ 20,26	R\$ 10.130,00
106	1000	UND	DIAZEPAN SOL. INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
115	30000	UND	ESCITALOPRAM 20MG COMP.	GERMED	GENERICO	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
119	600	UND	FENOBARBITAL 100/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -	CRISTALIA	SIMILAR	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00

Folha. 9821
Rubrica: BESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			AMPOLA				
120	1200	FRC	FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00
124	600	UND	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL AMPOLA	HYPOFARMA	GENERICO	R\$ 1,41	R\$ 846,00
130	1200	UND	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
135	3000	FRC	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO	IMEC	SIMILAR	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
138	6000	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULA B	SIMILAR	R\$ 2,36	R\$ 14.160,00
143	3000	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR LEVOFLOXACINO 500MG CPR	GERMED	GENERICO	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
144	50000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	HIPOLABOR	GENERICO	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
147	6000	UND	LEVOTIROXINA 100MG/COMP	MERCK	GENERICO	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
148	6000	UND	LEVOTIROXINA 25 MG.	MERCK	GENERICO	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
149	6000	UND	LEVOTIROXINA 50MG.	MERCK	GENERICO	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
153	2000	FRC	LORATADINA 1MG/ML	AIRELA	GENERICO	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
154	60000	CP	LOSARTANA 100 MG LOSARTANA 100 MG/CP	PRATI	GENERICO	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
161	2400	CP	MEBENDAZOL 100MG CPR	BELFAR	SIMILAR	R\$ 0,28	R\$ 672,00
162	1200	FRC	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	NATULA B	SIMILAR	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
167	6000	UND	METRONIDAZOL GEL VARGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	PRATI	SIMILAR	R\$ 8,58	R\$ 51.480,00
170	6000	UND	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/SUB LINGUAL	EMS	SIMILAR	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
176	600	FRC	NISTANTINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI ML.	PRATI	GENERICO	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
178	2400	UND	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BELFAR	SIMILAR	R\$ 2,58	R\$ 6.192,00
193	18000	UND	POLIVITAMINICO 200MG CPR MEDICAMENTOS	NATULA B	SIMILAR	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
195	12000	UND	PREDNISONA 20MG /COMPRIMIDO	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00

Folha. 9822Rubrica: BR**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

197	90000	CP	PREGABALINA 75MG	GERMED	GENERICO	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00
198	70000	UND	RISPERIDONA 1MG/COMPRIMIDO	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
200	70000	UND	RISPERIDONA 2MG/COMPRIMIDO	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
205	3000	FRC	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML-XAROPE 100ML	NATULA B	SIMILAR	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
210	3000	UND	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO	PHARLA B	GENERICO	R\$ 0,09	R\$ 270,00
214	100	FRC	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJETAVEL	TEUTO	SIMILAR	R\$ 3,70	R\$ 370,00
215	100	FRC	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL.	TEUTO	SIMILAR	R\$ 5,20	R\$ 520,00
216	3000	UND	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30MG	NATIVIT A	SIMILAR	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
219	600	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MG	TEUTO	SIMILAR	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00
226	37500	UND	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EG 500MG DE AÇIDO VALPROICO) VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EG 250MG DE AÇIDO VALPROICO)	BIOLAB	SIMILAR	R\$ 0,79	R\$ 29.625,00
231	2500	FRC	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	SIIMLAR	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
232	7500	UND	CLORID PIOGLITAZONA 30 MG CLORID PIOGLITAZONA 30 MG C/15 COMP	GERMED	GENERICO	R\$ 2,09	R\$ 15.675,00
233	20000	UND	FENOBARBITAL 100 MG.	CRISTALI A	SIMILAR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
TOTAL							R\$ 414.460,00

Aquidabã/SE, 19 de Setembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR**

FRANKLIN BARROS

SANTANA:01360309551

Assinado de forma digital por

FRANKLIN BARROS

SANTANA:01360309551

**BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
FRANKLIN BARROS SANTANA
FORNECEDOR REGISTRADO**



Folha. 9823

Rubrica: [Signature]

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-88

2- Ros Anglica Lima de Cruz

Nome:

CPF: 92530800510

[Signature]

[Signature]